

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS CANOAS GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 32/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 18 de junho de 2024.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS - IFRS CAMPUS CANOAS - 2024 EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL PROPPI № 24/2023

Seleção de Bolsista de apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo 2024

A Diretora-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública o edital de seleção de bolsistas destinado a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados no Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no <u>EDITAL PROPPI Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação</u> e <u>Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024.</u>

1.2. Da Bolsa:

- a) Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinada a discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.
- 1.3. O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais mensais) para 16 (dezesseis) horas semanais, conforme definido no Anexo I da Resolução CONSUP nº 005/2023.
- 1.4. Será aceita a solicitação de, no máximo, 1 (um) bolsista por projeto submetido.
- 1.5. O período de vigência das bolsas deverá ter como início a data de 01/08/2024, e as bolsas deverão ter duração de 12 (doze) meses, até 31/07/2025.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa da modalidade BIDTI encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	MODALIDADE /QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Claudiomir Feustler R. de Siqueira claudiomir.siqueira@canoas.ifrs.edu.br	Estruturação do habitat de inovação Labmaker do IFRS - Campus Canoas	BIDTI – (1)	16h
Jaqueline Terezinha M. Corrêa Rodrigues jaqueline. rodrigues@canoas.ifrs.edu.br	Estruturação da SocialTec – Incubadora Social e Tecnológica de Canoas	BIDTI – (1)	16h

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados conforme descrito no item 4, do Edital PROPPI Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	18/06/2024
Período de inscrições - via formulário eletrônico C01	De 18/06 a 02/07 /2024
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	05/07/2024
Período de interposição de recursos às inscrições homologadas	De 05/07/2024 até 08/07/2024
Divulgação final de inscritos e horários das entrevistas no site do campus	10/07/2024
Período de seleção dos bolsistas	De 16/07 a 19/07 /2024
Envio do resultado de seleção/classificação do(s) bolsista(s) à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto – <u>via formulário eletrônico C02</u> e conforme <u>modelo</u> .	Até 22/07/2024
Publicação do resultado preliminar	23/07/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar- via formulário eletrônico C3	De 23/07 a 24/07 /2024
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	25/07/2024
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós- graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável - via formulário eletrônico C04	De 26/07 a 30/07
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo	01/08/2024
Término da vigência das bolsas de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo	31/07/2025
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo à CAGPPI	31/07/2025

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. O bolsista de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 005/2023.
- 4.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, no prazo previsto neste edital, e conforme modelo disponível na página do <u>EDITAL PROPPI Nº 24/2023 Apoio a Projetos</u> para <u>Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024</u>.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) ao(à) coordenador (a) do projeto do qual pretende participar da seleção, pelo e-mail a ele vinculado (Quadro 1), mediante preenchimento do formulário eletrônico C01.
- 5.3. O(A) discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertadas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.
- 6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, na modalidade BIDTI, encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Estruturação do habitat de inovação Labmaker do IFRS - Campus Canoas	Ser estudante de curso superior do IFRS Campus Canoas e possuir disponibilidade de 12h presenciais.	Entrevista via Google Meet
Estruturação da SocialTec – Incubadora Social e Tecnológica de Canoas	Ser aluno regular do IFRS - Campus Canoas e ter disponibilidade no turno da tarde	Seleção em duas etapas: a) Elaboração de material utilizando o Canva e elaboração de carta de intenções - Presencial b) Entrevista - a definir se presencial ou online

- 6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.
- 6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

- 6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de habitats de inovação e empreendedorismo deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.
- 6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@canoas. ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
 - a) maior idade;
 - b) sorteio.
- 7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando inclusive os candidatos suplentes à Coordenadoria de Pesquisa via formulário eletrônico C02.
- 7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária da instituição.
- 7.5. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Canoas* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, via formulário eletrônico C04:
 - a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme modelo.
 - b) cópia do cartão do banco, ou outro documento gerado pelo banco, em que conste a conta e a agência bancária;
 - c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - d) Termo de Compromisso do Bolsista, se maior de 18 (dezoito) anos, conforme modelo.
 - e) Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista, <u>se menor de 18 (dezoito) an</u>os, conforme <u>modelo</u>.
 - f) Ata de seleção, conforme modelo, caso não tenha enviado na etapa de divulgação do resultado da seleção.
- 8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

- 8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no <u>EDITAL PROPPI Nº 24/2023 Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024 e devem e devem estar de acordo com o referido edital.</u>
- 8.4. A Coordenadoria de Pesquisa recomenda que os documentos sejam assinados de forma eletrônica, verificável, de forma válida na legislação vigente e preferencialmente via plataforma gov.br.
- 8.4.1. Caso não seja possível atender ao item 8.1, o(a) coordenador(a) deve enviar, a partir do seu email individual institucional, justificativa referente à impossibilidade de atender ao formato de assinatura recomendado.
- 8.4.2. A coordenadoria de pesquisa se dispõe a auxiliar no processo de assinatura eletrônica, mediante agendamento com 48 horas de antecedência, a partir de sugestão de data e horário enviada para o email pesquisa@canoas.ifrs.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pósgraduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do <u>EDITAL PROPPI Nº 24/2023 - Apoio a Projetos</u> <u>para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024,</u> incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.
- 9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do Campus Canoas do IFRS.
- 9.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 18/06/2024 18:39)
PATRICIA NOGUEIRA HUBLER
DIRETOR
IFRS / CC-CAN (11.01.03)
Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000315/2024-39